LEI Nº 309 DE 20 DE JUNHO DE 1.996.

"Ratifica a criação de Pensão Alimentícia autorizado em Lei de iniciativa popular, autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, o Sr. FLAVIO FERREIRA LIMA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a criação de pensão alimentícia especial em favor do Vereador HELVÉCIO DIMAS FELICIANO, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º, art. 1º da Lei municipal nº 308 de 14 de junho de 1.996, oriunda de iniciativa popular.

Parágrafo Unico - O benefício ora ratificado será devido a partir do primeiro dia do mês imediatamente subsequente ao que ocorrer a publicação da presente Lei, desde que a renuncia do beneficiário do cargo eletivo que atualmente exerce.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício financeiro, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a seguinte rubrica orçamentária: 3.2.50 - pagamento de pensão alimentícia especial ao Vereador Helvecio Dimas Feliciano.

Parágrafo Unico - Enquanto perdurarem as situações previstas no art. 1º e parágrafo da Lei Municipal nº 308 de 14 de junho de 1.996, oriunda da iniciativa popular, os orçamentos anuais do Município farão constar dotação específica para atender aos encargos estabelecidos na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINAPOLIS-MT, 12 DE JULHO DE 1.996

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 15/07/96
FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal